



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Av. Brasil, 694 - Fone: (043) 461-1332 - FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 726

SÚMULA: - Autoriza a Celebração de Convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal- Estado
do Paraná, autorizado a firmar Termo de Convênio com
a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
"APMI" de Faxinal-Pr., visando ao desenvolvimento -
das atividades do Projeto Agentes Comunitários de
Saúde.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em
26 de junho de 1.995.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

